

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A IMPRENSA NACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CPNJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor **ANTÔNIO MENDES DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1, Edição Especial de 1º de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora Substituta de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 947.925 e do CPF nº 375.837.271-20, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria nº 935, de 06/12/2022, do Secretário-Executivo da Secretaria Geral da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 356, de 16 de setembro de 2022, publicada no DOU, Seção 1, de 19 de setembro 2022, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do Processo Licitatório nº PRC/003/2020, Inexigibilidade n PMC/009/2020, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, bem como a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário;

O Valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 058/2020, até o dia 31 de janeiro de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

NELI DA COSTA
SERAFIM
GONÇALVES

Assinado de forma digital por
NELI DA COSTA SERAFIM
GONÇALVES
Dados: 2023.02.01 18:31:02
+03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2023, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 2.027 – Publicação de Fatos e Atos Governamentais
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 1500
- Ficha: 42
- Órgão: 05
- Unidade: 02
- Função: 04
- Sub-função: 122
- Programa: 0003
- Valor total/estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por meio de apostila, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, assim como do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Congonhas, 30 de janeiro de 2023.

NELI DA COSTA
SERAFIM GONÇALVES

Assinado de forma digital por NELI
DA COSTA SERAFIM GONÇALVES
Dados: 2023.02.01 18:31:26 -03'00'

NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES
Imprensa Nacional

ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Município de Congonhas

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF